



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT  
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS  
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DA  
EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL – CONCEA

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às dez horas e quatro minutos, na Sala dos Conselhos, Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), Bloco E – segundo andar, teve início a Sexta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal – CONCEA, sob a presidência de seu Coordenador, Dr. Renato Sérgio Balão Cordeiro, com a presença dos membros: Dra. Ingrid Dragan Taricano, Dra. Ana Lucia Santos de Matos Araújo, Dr. Humberto Pereira Oliveira, Dr. Pedro Canísio Binsfeld, Dra. Ruthéia de Paula Pessanha, Dra. Marta Lizandra do Rêgo Leal, Dr. Marcelo Marcos Morales, Dr. André Silva Carissimi, Dra. Luisa Maria Gomes de Macedo Braga, Dr. Carlos Roberto Zanetti, Dra. Eneida Pereira dos Santos de Aguiar, Dra. Márcia Chame dos Santos, Dr. João Batista Teixeira da Rocha, Dr. Lauro Domingos Moretto, Dr. Wothan Tavares de Lima, Dra. Regina Pekelmann Markus, Dr. Rafael Roesler, Dr. Marcel Frajblat, Dr. Stelio Pacca Loureiro Luna e Dra. Helena Nader; do Coordenador Geral de Biotecnologia e Saúde – CGBS, Dr. Luiz Henrique Mourão do Canto Pereira; dos Analistas em Ciência e Tecnologia do MCT MSc. Vânia Gomes da Silva, MSc. Gustavo dos Santos Henschel; do Assistente Técnico da CGBS, MSc. Glênio Gomes Nazareno; da Assistente em Ciência e Tecnologia, Sumaya Caroline Santos Gonçalves; da advogada da Consultoria Jurídica – CONJUR do MCT, Dra. Lídia Miranda de Lima; e da Assessora da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – SEPED, Dra. Cláudia Maria Rezende de Souza. Justificaram ausência os membros: Dr. Rui da Silva Verneque, Dr. Ney Luis Pippi, Dr. Cléber Oliveira Soares e Dra. Vera Maria Fonseca de Almeida e Val. O Dr. Renato Cordeiro iniciou a reunião pelo item “**A. Abertura da Reunião**”, cumprimentando a todos e apresentando a Dra. Helena Nader, representante suplente da Academia Brasileira de Ciências – ABC. Em seguida, no item “1. Ausências justificadas”, o Dr. Cordeiro informou ao plenário os membros que justificaram sua ausência à reunião. Passou-se ao item “**B. Aprovação da Agenda**”. O Dr. Renato leu cada item pautado e a agenda foi aprovada por unanimidade, como proposta pela Secretaria Executiva. O Dr. Renato anunciou que as votações seriam nominais, mas que se tentaria uma maneira mais célere. Seguiu-se para o item “**C. Aprovação da ata**”. Após leitura da ata, o Dr. Carlos Zanetti solicitou alteração na linha 44, com a inclusão de sua manifestação contrária ao conteúdo da campanha a ser veiculada na televisão. A Dra. Márcia Chame também se manifestou no mesmo sentido. Na linha 53, foram incluídos todos os outros assuntos tratados na visita ao Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Dr. Renato Cordeiro solicitou alteração na linha 94, corrigindo a redação anterior para: “O CONCEA concluiu que não tem prerrogativa legal para deliberar sobre a inclusão de conselheiros adicionais, já que a composição do CONCEA é definida pela Lei Nº 11.794 e pelo Decreto 6.899. Entidades que desejarem participar deverão seguir o disposto no parágrafo único, do artigo 26 do Decreto 6.899”. A ata, com as correções efetuadas, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passou-se ao item “**D. Palestra: O desafio da capacitação (AALAS) para o uso de animais no Brasil**”. A convidada do CONCEA, Dra. Norma Labarthe, presidente da CEUA da FIOCRUZ, abordou os sistemas de formação de recursos humanos internacionais, destacando as necessidades e os desafios do Brasil para a formação de recursos humanos na área de uso científico de animais. Houve profícua discussão, na qual o conselho enfatizou a importância de se organizar e formalizar um curso de formação de pessoal, com sugestões de diversas entidades que poderiam fornecer cursos de formação, como a SBCAL, SBPC e ABC. O Dr. Renato lembrou a todos que para o próximo ano, está programado um grande evento com as CEUAs. Seguiu-se para o item “**E. Apresentação da Campanha de Divulgação – Dr. Marcelo Morales**”. O Dr. Marcelo Morales re-apresentou a campanha de divulgação sobre o uso de animais na pesquisa científica, capitaneada pela Comunidade Científica (ABC, SBPC e FeSBE), agora com a presença do Dr. José Flávio Maciel, representante da Assessoria de Comunicação – ASCOM do MCT. Desta vez, o Dr. Marcelo deu maiores detalhes do material a ser distribuído nas sete capitais brasileiras onde será veiculada a campanha. O Dr. Humberto Oliveira indagou se esta campanha era do CONCEA, ao que o Dr. Marcelo negou enfaticamente, salientando que a campanha é uma iniciativa da Comunidade Científica liderada pela ABC, SBPC e FeSBE. Seguiu-se uma discussão



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT  
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS  
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

52 sobre o uso de marcas do governo federal em ano eleitoral e o Dr. José Flávio prestou os  
53 esclarecimentos pertinentes. Por volta de doze horas e quarenta e cinco minutos, a reunião foi  
54 interrompida para almoço. Aproximadamente às quatorze horas e trinta minutos reiniciou-se a Sexta  
55 Reunião Ordinária do CONCEA, pelo item "**F. Recomendações da CONJUR do MCT a respeito da**  
56 **Resolução Normativa Nº 2**". A Dra. Lídia Miranda, advogada da Advocacia Geral da União, lotada na  
57 Consultoria Jurídica – CONJUR do MCT, esclareceu os pontos por ela considerados conflitantes com a  
58 Lei 11.794, de 2008 e com o Decreto 6.899, de 2009, chamando atenção para a competência do  
59 CONCEA determinada pelo artigo 42 do Decreto 6.899, de 2009. Por isso, fazia-se necessária a inclusão  
60 de anexos que contivessem os critérios e procedimentos para emissão, requerimento, extensão, revisão,  
61 suspensão e cancelamento do credenciamento. Após discussões, a Dra. Ana Lúcia Araújo propôs que o  
62 Conselho votasse se o simples cadastro no CIUCA já garante à instituição seu credenciamento. Votou-  
63 se esta proposta e, por unanimidade, o CONCEA deliberou que não basta o cadastro para a instituição  
64 ser credenciada. Em seguida, a Dra. Ana Lúcia afirmou que o Conselho deveria, então, definir e votar  
65 quais seriam os requisitos necessários para credenciamento. A Dra. Ingrid Dragan deu como exemplo o  
66 processo de certificação do InMetro, que ocorre por fases. A Dra. Márcia Chame propôs a inclusão de  
67 um artigo na Resolução Normativa Nº 2, ao que todos concordaram. A redação do artigo foi votada e,  
68 por unanimidade, aprovou-se o texto: "Art. 3º. O processo de credenciamento das instituições será  
69 realizado observando-se as seguintes etapas: I – registro das instituições e suas instalações no CIUCA,  
70 conforme Anexo I; II – registro dos projetos em desenvolvimento pela CEUA no CIUCA; III – atendimento  
71 às normas básicas instituídas pelo CONCEA, como condição para aprovação do credenciamento.  
72 Parágrafo único. O CIAEP deverá ser renovado a cada cinco anos." Foi consenso entre os conselheiros  
73 discutir os anexos no dia seguinte, para que todos pudessem examiná-los. Passou-se ao item "**G.**  
74 **CIUCA: Cadastramento e Credenciamento**". O Sr. Tony Cavalcanti, responsável pelo  
75 desenvolvimento do CIUCA, apresentou o módulo de cadastro – CIUCA I. Os membros do CONCEA  
76 mostraram quais pontos do sistema ainda careciam de ajustes, bem como dirimiram dúvidas a respeito  
77 do funcionamento do CIUCA, bem como efetuaram correções em alguns campos. Ficou definida a  
78 inclusão de um campo onde será informado o responsável pelo preenchimento no perfil da instituição e  
79 no perfil da CEUA. Ficou acertado que o CIUCA deverá ter três perfis: (i) para o responsável legal da  
80 instituição; (ii) para o coordenador da CEUA; (iii) para o coordenador do biotério. Foi consenso que, num  
81 primeiro momento, será registrado no CIUCA, pela CEUA, apenas o número de laboratórios  
82 experimentais. Discutiu-se bastante sobre o responsável técnico pelo biotério, concluindo-se que será  
83 obrigatório o preenchimento do nome do responsável técnico e sua formação profissional. Na aba de  
84 anexos, o conselho solicitou a retirada da palavra "obrigatórios" e definiu outros anexos a serem  
85 solicitados: Regimento Interno da CEUA e o documento de registro legal da sociedade protetora de  
86 animais legalmente constituída no país. Ficou acertado que, quando a informática concluir os ajustes, o  
87 CIUCA será enviado a todos os membros do CONCEA. Por volta de dezoito horas e trinta minutos do  
88 dia trinta de junho de dois mil e dez, a Sexta Reunião Ordinária foi interrompida. Por volta de dez horas e  
89 cinquenta minutos do dia primeiro de julho de dois mil e dez, reiniciou-se a Sexta Reunião Ordinária do  
90 CONCEA. O Dr. Renato Cordeiro propôs alteração da pauta aprovada e, o conselho votou e aprovou por  
91 unanimidade a inversão da pauta e o item "**K. Outros Assuntos**" foi o primeiro a ser tratado. O Dr.  
92 Marcelo Morales informou que a Sra. Helena da FeSBE entrará em contato com o MCT para confirmar o  
93 horário da condução a ser disponibilizada do aeroporto de Viracopos para Águas de Lindóia. O Dr.  
94 Marcelo solicitou que a chegada dos membros ao aeroporto fosse em horários aproximados, de forma a  
95 facilitar o traslado, e também informou que a FeSBE está disponibilizando um stand para o CONCEA e  
96 poderia disponibilizar material impresso com a legislação em vigor para distribuição. O Dr. Luiz Henrique  
97 Canto informou que não haveria problema quanto ao material impresso, mas não foi possível garantir,  
98 naquele momento, a presença de servidor do MCT no stand do CONCEA na FeSBE. O Dr. Marcelo  
99 colocou que o stand estará disponibilizado e que um aluno dele de doutorado ficará algum tempo no  
100 stand distribuindo material e sugere que seja feito um rodízio. Em seguida, retornou-se ao item "**F.**  
101 **Recomendações da CONJUR do MCT a respeito da Resolução Normativa Nº 2**". O Dr. Renato  
102 Cordeiro propôs a votação do texto da RN 02 e depois da discussão votava-se os anexos. O Dr. Pedro



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT  
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS  
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

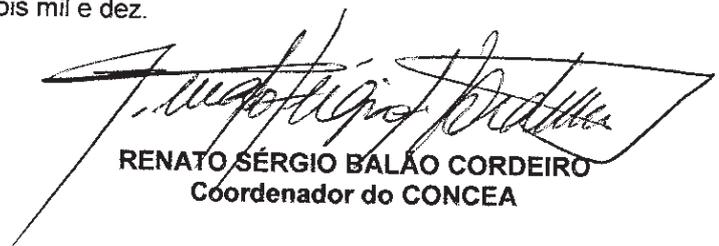
103 Binsfeld ponderou que o ideal seria votar toda a resolução após a discussão e definição dos anexos. A  
104 Dra. Luisa Braga iniciou a análise dos anexos propostos pela CONJUR. Durante a análise, constatou-se  
105 que o Anexo I proposto deveria ser substituído pelo CIUCA II apresentado ao Conselho na Quarta  
106 Reunião Ordinária. O CONCEA votou e aprovou, por unanimidade, a substituição. O Dr. Pedro Binsfeld  
107 chamou atenção para a necessidade de se formar uma Câmara Temporária para determinar quais  
108 normatizações o CONCEA deve publicar, estabelecendo um horizonte, já que o papel do CONCEA seria  
109 colocar a Lei dentro da capacidade e da condição técnica. O Dr. Lauro Moretto concordou com o Dr.  
110 Pedro Binsfeld sobre a importância de se ter uma estrutura do arcabouço legal, ressaltando que isso não  
111 desabona o trabalho feito anteriormente pela Câmara Temporária CIUCA. O Dr. Lauro ainda sugeriu que  
112 as normativas sejam colocadas em consulta pública antes de entrarem em vigor, como forma de se  
113 aperfeiçoar o instrumento legal. A palavra foi passada ao Dr. Rafael Roesler que reforçou a necessidade  
114 de se exigir relatórios anuais para o CONCEA obter estatísticas sobre o uso de animais, um dado  
115 importante. A Dra. Luisa Braga chamou atenção para o fato de a Resolução Normativa Nº 2 ter de  
116 abarcar o CIUCA I, II e III. O Dr. Pedro Binsfeld manifestou sua preocupação em votar uma resolução  
117 que trata do estabelecimento de critérios e procedimentos para emissão, requerimento, extensão,  
118 revisão, suspensão e cancelamento do CIAEP e que a norma não reflete isso. Após discussões, a  
119 respeito, a Dra. Ingrid Dragan apresentou uma proposta para ser apreciada e votada pelo Conselho.  
120 Primeiramente, solicitar ao Ministro da Ciência e Tecnologia uma Portaria sobre o CIUCA, lançar o  
121 Cadastro e publicar a Resolução Normativa Nº 1; em segundo lugar, constituir grupos de trabalho para  
122 elaboração de critérios mínimos e da resolução normativa Nº 2 e; em terceiro lugar aprovar os temas dos  
123 grupos de trabalho. Neste ponto, por volta das treze horas e vinte minutos, a reunião foi interrompida  
124 para almoço, tendo sido retomada às quatorze horas e trinta minutos. O Dr. Marcel Frajblat elaborou um  
125 quadro descritivo da relação do CIUCA com a Resolução Normativa Nº 2: o CIUCA I (Cadastro das  
126 Instituições, CEUAs e Biotérios), mais o CIUCA II (informações sobre biotérios), mais o CIUCA III  
127 (informações sobre o uso de animais), juntamente com a Resolução Normativa Nº 2 são os componentes  
128 do credenciamento, sendo que o CONCEA e o MCT trabalham juntos no CIUCA; o CONCEA é  
129 responsável pela normatização e o MCT pelo licenciamento. Em seguida, o Dr. Marcel perguntou o que  
130 era mais urgente no momento e a Dra. Cláudia Rezende esclareceu que o credenciamento seria o mais  
131 urgente, pois é pré-requisito para o licenciamento. A Dra. Regina Markus chamou atenção para a  
132 necessidade de se fazer um trabalho com o mínimo de erro possível nessa primeira fase e o Dr. Wothan  
133 Tavares lembrou o disposto no artigo 60 do Decreto, que o credenciamento e o licenciamento só seriam  
134 exigíveis após sua implementação pelos órgãos competentes, o que significa que o CONCEA terá tempo  
135 *ad infinito*, que for preciso para fazer o trabalho. O Dr. Renato concordou, ressaltando que com o  
136 Cadastro a comunidade como um todo já seria atendida, registrando-se, e o CONCEA poderia ter uma  
137 ideia inicial do todo. Em seguida, passou a palavra para Dra. Ingrid Dragan, que re-apresentou sua  
138 proposta, a qual contempla as intervenções anteriores dos conselheiros. A Dra. Regina Markus chamou  
139 atenção para a necessidade de primeiro se trabalhar com os critérios e depois, se concentrar na  
140 resolução. Todos concordaram e foi levada à votação a seguinte proposta: I – solicitar ao Ministro a  
141 portaria de criação do CIUCA, publicar CIUCA I e publicar a RN 1 e; II – constituir duas câmaras  
142 temporárias, uma para elaboração de critérios mínimos para estabelecimento, funcionamento e  
143 manutenção de biotérios e a outra para uso de animais para fins científicos. Esta proposta foi aprovada  
144 por unanimidade. Em seguida, a Dra. Márcia Chame apresentou uma minuta de Portaria a ser proposta  
145 ao Ministro Sergio Rezende. Após discussões, foi colocado em votação o seguinte texto: “De acordo com  
146 o artigo 41 do Decreto 6.899, de 15 de julho de 2009, fica criado o Cadastro de Instituições de Uso  
147 Científico de Animais – CIUCA, que é o instrumento para: I – registro das instituições que usam, mantêm  
148 ou criam animais para fins de ensino e pesquisa científica; das Comissões de Ética no Uso de Animais  
149 (CEUAs), Biotérios e Laboratórios Experimentais destas instituições, de seus projetos de ensino e de  
150 pesquisa em andamento e relatórios; II – gerar relatórios sobre as atividades de ensino e pesquisa que  
151 usam animais no Brasil; III – solicitações de credenciamento das instituições; IV – registro dos  
152 protocolos experimentais ou pedagógicos, aplicáveis aos procedimentos de ensino e projetos de  
153 pesquisa científica realizados ou em andamento no País, assim como dos pesquisadores, a partir de



Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT  
Coordenação-Geral de Biotecnologia e Saúde - CGBS  
Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal - CONCEA

154 informações remetidas pelas CEUAs." O Dr. Humberto Oliveira entendeu que o sistema gerará relatórios  
155 e se manter a palavra relatórios será inócuo, pois o sistema poderá gerar qualquer tipo de relatório em  
156 qualquer tempo. Em seguida, sugeriu destacar o item II da votação. Os itens I, III e IV da portaria foram  
157 votados e aprovados por unanimidade. O item II foi votado separadamente e, por nove votos,  
158 permanecerá na minuta de portaria. Os Drs. João Batista e Marta Leal foram contrários à permanência  
159 deste item e o Dr. Lauro Moretto absteve-se de votar. Foi informado aos presentes que a minuta de  
160 portaria seria submetida à apreciação da CONJUR para eventuais ajustes. Em seguida, foram  
161 determinados os componentes das câmaras temporárias para definição dos critérios mínimos: (i)  
162 Câmara Temporária para elaboração de critérios mínimos para estabelecimento, funcionamento e  
163 manutenção de biotérios: Luisa Braga, Marcel Frajblat, André Carissimi, Ana Lúcia Matos, João Batista,  
164 Vera Val, Humberto Oliveira, com a coordenação da Dra. Luisa; e (ii) Câmara Temporária para  
165 elaboração de critérios mínimos para uso de animais para fins científicos: Helena Nader, Pedro Binsfeld,  
166 Regina Markus, Ingrid Dragan, Márcia Chame, Marcelo Morales, Wothan Tavares, Stélio Loureiro, sendo  
167 coordenador o Dr. Marcelo. Estas câmaras, assim designadas, foram votadas e aprovadas por  
168 unanimidade. As câmaras temporárias levarão suas propostas para apreciação e discussão do plenário  
169 na próxima reunião ordinária do CONCEA (25 e 26/08/2010). Os itens **"H. Reuniões das Câmaras**  
170 **Permanentes"** e **"I. Câmara Permanente de Pesquisa Científica"** foram retirados de pauta por falta de  
171 tempo hábil para as reuniões das Câmaras Permanentes. Passou-se ao item **"J. Informes da**  
172 **Secretaria Executiva"**. O Dr. Luiz Henrique Canto lembrou que, pelo fato do CONCEA não dispor de  
173 serviço de estenotipia, todos aqueles que desejarem que suas manifestações constem em ata, assim o  
174 solicitem. Também lembrou o disposto no art. 41 do Regimento Interno do CONCEA: todas as votações  
175 são nominais. Informou ainda sobre os valores das diárias dos membros do CONCEA para Águas de  
176 Lindóia, a partir de simulação do sistema de passagens e diárias do Governo Federal. Em seguida, levou  
177 ao conhecimento do conselho as manifestações do "Fale conosco" disponível no site do CONCEA,  
178 sistematizadas em um gráfico. Aproximadamente 60% de tais manifestações referiam-se ao  
179 cadastro/CEUA/credenciamento/CIUCA; 14% estavam relacionadas a dúvidas sobre a legislação; 9% a  
180 dados que serão obtidos por meio do CIUCA para pesquisa; 7% eram referentes a questões sobre  
181 biotérios; 3% foram demandas do Ministério Público; 6% outras manifestações. o Dr. Luiz Henrique ainda  
182 informou que não há previsão legal sobre flexibilização de passagens: não obstante os membros tenham  
183 direito a diárias do nível DAS-6, serão emitidas sempre passagens com o menor preço. Finalmente, o Dr.  
184 Luiz Henrique informou que a CONJUR concluiu a análise da RN 01, fazendo ajustes apenas de redação  
185 jurídica, e que esta resolução está pronta para ser publicada no Diário Oficial da União. Nada mais  
186 havendo a tratar, a Sexta Reunião Ordinária do CONCEA foi encerrada às dezesseis horas do dia  
187 primeiro de julho de dois mil e dez.

188  
189  
190  
191  
192  
193



RENATO SÉRGIO BALÃO CORDEIRO  
Coordenador do CONCEA